



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Convênio

= LEI Nº 1062/84 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para construção de uma ponte sobre o afluente do Córrego Ajudante, na Rua José de Almeida Teixeira, Chácara Vendramini, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$...... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para execução da referida obra.

Artigo 2º - As despesas excedentes para execução do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal executará: diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionada nesta lei; portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 30 de outubro de 1984


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1062/84 - Fls. 02 -

Registrada no Gabinete de Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete